



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

**EDITAL Nº 32/2025
PROCESSO Nº 23503.000609/2025-80**

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

**DOCENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO e DISCENTES PARA A SUBCOMISSÃO
PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (SPA).**

A Diretora-geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei e a Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), que conduzirá o processo eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital eleitoral local para escolha de representantes dos técnico-administrativos, representantes docentes e representantes discentes para a subcomissão própria de avaliação para do IF Sudeste MG Campus São João del-Rei.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos servidores técnicos administrativo e docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, com lotação e exercício no *Campus*; os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, no respectivo *Campus*, com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos e pais e/ou responsáveis de discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, no respectivo campus.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante na subcomissão própria de avaliação, conforme vagas disponíveis.

§2º Além de preencher os requisitos prescritos no *caput*, para realizar a inscrição, o

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

candidato deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/FdJCoU9uWzxqeUJ99> no qual fará o carregamento/*upload* de documentos comprobatórios de vinculação com o *Campus* São João del-Rei, conforme item 1.1.

§3º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir).

§4º O “Atestado de Matrícula” dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clicar em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula).

§5º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do *Google Forms*. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome, vaga pretendida e matrícula/SIAPE/CPF no corpo do e-mail.

2. DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação institucional é atividade que consiste em um processo de caráter diagnóstico, formativo e de compromisso coletivo, cujo objetivo é identificar o perfil da instituição e o significado de sua atuação por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, observados os princípios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e as singularidades do IF Sudeste MG.

2.1. Compete à Subcomissão:

- I. sensibilizar a comunidade acadêmica do respectivo órgão para os processos de avaliação institucional;
- II. desenvolver o processo de autoavaliação no órgão, conforme o projeto de auto avaliação do IF Sudeste MG e orientações da Comissão Própria de Avaliação;
- III. organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;
- IV. sistematizar e prestar as informações solicitadas pela Comissão Própria de Avaliação;
- V. acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos da instituição;
- VI. auxiliar no processo eleitoral para a escolha de seus membros, com encerramento de no mínimo, 45 dias antes da conclusão do mandato dos atuais representantes;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

VII. promover a transição das novas SPA's com prazo mínimo de 15 dias do término do mandato dos atuais representantes.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha dos seguintes membros representantes:

- I. Três titulares e três suplentes do segmento Técnico-administrativo;
- II. Três titulares e três suplentes do segmento Docente;
- III. Três titulares e três suplentes do segmento Discente;

6.2. não havendo candidatos eleitos, caberá ao Diretor(a) Geral completar a composição da Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) por indicação, no prazo máximo de 15 dias, respeitados os segmentos.

Conselho/subcomissão	Vagas	Segmento	Detalhamento vagas
SPA	6	TAE	Três titulares e Três suplentes
SPA	6	DOCENTES	Três titulares e Três suplentes
SPA	6	DISCENTES	Três titulares e Três suplentes

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais foi instituída por meio da portaria nº 282, de 9 de setembro de 2024, por determinação da Direção-Geral do *Campus* São João del-Rei.

7.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting;
- IV. Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo Único – Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidatos às eleições regidas por este Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/GWUxL9hjHB51KCr99> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção **“Aceito”**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha de Representantes das respectivas subcomissões.

9. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

9.1. As inscrições de candidatura deverão ocorrer no período de 16/06/2025 até 29/06/2025 através do link disponível no site eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>.

10. MANDATOS DOS ELEITOS

10.1. De acordo com o Regulamento da SPA, o mandato dos representantes será de 03 (três) anos, sendo admitida 01 (uma) recondução por igual período.

10.2. O Coordenador e o Vice-coordenador da Subcomissão serão indicados pelos seus pares em primeira reunião, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (Sete) dias úteis após a publicação de portaria de designação dos seus membros.

11. CONJUNTO DOS ELEITORES

11.1. Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, são eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente. Os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, do *Campus* São João del-Rei, na data da votação.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;
- VI. Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;
- VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

11.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento de vaga aberta neste pleito, conforme respectiva atribuição a fim (Técnico-administrativos/Docentes/Discentes).

12. DA CAMPANHA ELEITORAL

12.1. No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos.

Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados ao e-mail: coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3(três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão eleitoral, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

§ 2º Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do *e-mail* institucional, sob pena de cancelamento da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato, e de avaliação da necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

13. DA VOTAÇÃO

13.1. A votação acontecerá no dia 10 de julho de 2025, por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia 08 de julho de 2025 e as condições de acesso ao sistema no mesmo período (até as 12:00). Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à Comissão competente por meio do e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema por 01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão-SIG, com o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios para a condição de eleitor, no dia 09 de julho de 2025.

13.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto por segmento a que pertence e em cada sub comissão representativa do segmento. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

13.3. O voto é facultativo.

13.4. Não havendo candidatos suficientes para as vagas disponíveis, esta comissão inscreverá os membros para a composição da Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) conforme ordem listada, sem necessidade de realização de votação.

14. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

14.1. A votação acontecerá com início às 07h01min do dia 10 de julho de 2025 e será encerrada às 22h50min do mesmo dia, a ser realizada por meio do sistema Helios, conforme horário de funcionamento estendido do IF Sudeste MG - Campus São João del Rei.

§1º Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem estabelecida pelos membros da comissão eleitoral local (coppel), em reunião conjunta, com registro em ata.

15. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

15.1. A apuração acontecerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 11 de julho de 2025, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença dos membros da Coppel, a partir das 14:00 horas.

16. PRAZO DE RECURSO

16.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e encaminhados à Comissão Eleitoral Local para análise. As petições deverão ser enviadas para o e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

17. EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE

17.1. Recebidos os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral Local convocará os candidatos mais votados de cada segmento, ocupando o número equivalente das primeiras vagas para membros titulares e posteriormente os candidatos mais votados em seguida como membros suplentes para comporem *a respectiva subcomissão* do IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei, por meio do ofício de homologação encaminhado.

18. DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

18.1. O Presidente da Comissão Eleitoral Local, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local.

18.2. Após reunião da Comissão Eleitoral Local, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de titulares e suplentes quando necessário, que posteriormente deverá ser encaminhada ao Gabinete da Direção Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, sendo este responsável pelo próximo encaminhamento do resultado às instâncias finais.

18.3. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>, no dia 17 de julho de 2025 se não houver impugnação, e caso haja recurso de impugnação a homologação final ocorrerá em 21/07/2025.

18.4. Os resultados finais serão homologados e os membros terão realização da portaria para se organizarem como subcomissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

19.1. Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

19.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais e, quando for o caso, pela Diretoria-Geral, respeitando as normativas e legislações vigentes.

19.3. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do Campus: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

São João del-Rei, 16 de junho de 2025.

Profª Teresinha Moreira de Magalhães
Diretora Geral - Campus São João del-Rei

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 531, de 14 de maio de 2025



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Ação	Data
Divulgação do Edital Eleitoral	16/06/2025
Inscrição dos candidatos	De 16/06 a 29/06/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	30/06/2025
Impugnação das candidaturas	01/07/2025
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	02/07/2025
Recurso da decisão de impugnação	03/07/2025
Homologação dos candidatos	04/07/2025
Campanha eleitoral	04/07/25 a 09/07/2025
Divulgação da lista de eleitores	08/07/2025
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	Da divulgação da lista até no máximo dia 09/07/25
Eleição/Votação	10/07/2025
Apuração e divulgação oficial do resultado da apuração	11/07/2025
Impugnação do resultado	14/07/2025
Publicação do julgamento das impugnações pela comissão eleitoral local	15/07/2025
Recurso da decisão da impugnação	16/07/2025
Publicação do julgamento das impugnações e homologação final do resultado	17/07/2025 se não houver impugnação, e 21/07/2025 caso haja impugnação.